

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 443, DE 19 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento aos atos de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.773, de 2006.

§ 1º A Instituição de Educação Superior solicitante assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior unificada à Instituição solicitante.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior solicitante deverá protocolar novo pedido de credenciamento conforme o prazo estabelecido em sua portaria de credenciamento como Centro Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	Instituição de educação superior solicitante	Instituição de educação superior a ser unificada à solicitante	Denominação da instituição de educação superior após a unificação de mantidas	Endereço da instituição após a unificação de mantidas
201418165	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA., 91.109.660/0001-60	(1427) CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	(3596) FACULDADE AMÉRICA LATINA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	Rua Os Dezoito do Forte, 2366, Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul/RS, 95020-472

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 96, de 22.05.2017, Seção 1, páginas 18 e 19)